



[Handwritten signature]
A/voia

Município de Cuba

Câmara Municipal

7940-172 Cuba

Procedimento Concursal Comum para provimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior - Psicologia, para afetação ao Projeto CLDS 5G

Ata n.º 1

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o júri do concurso supracitado, sendo constituído por, presidente do júri, Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade, Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente, Chefe de Unidade de Educação, Ação Social, Saúde e Desporto e Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, Chefe da Subunidade de Recursos Humanos, ambas em regime de substituição, todos da Câmara Municipal, após ter tomado conhecimento que por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 24 de outubro de 2024, foi para o efeito nomeado, no uso das competências que lhe são cometidas pelo art. 9º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, reuniu para elaborar os métodos de seleção, os respetivos critérios de ponderação, bem como o sistema de classificação final.....

Assim, por unanimidade, o júri deliberou o seguinte:

1. Designação do Concurso: Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior - Psicologia, para afetação ao Projeto denominado Cuba MAIS CLDS 5G, candidatado no âmbito do Aviso PESSOAS-2024-12, Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS).

2. Legislação Aplicável: Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e demais legislação

3. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade): O constante no anexo à Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional e de acordo com as atividades descritas no Regulamento de

Organização dos Serviços Municipais e no Plano de Ação do Projeto Cuba MAIS CLDS 5G, nomeadamente:

- Acompanhamento individualizado de crianças e jovens em risco de pobreza infantil ou exclusão social, em articulação com as entidades e equipas que atuam no terreno;
- . Desenvolvimento de ações com vista à capacitação, integração e mobilização de crianças e jovens em risco de pobreza infantil ou exclusão social, no âmbito de uma intervenção local, integrada e participada;
- Acompanhamento a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, com vista à implementação de uma intervenção individualizada, integrada e participada;
- Desenvolvimento de ações que promovam a inclusão, capacitação e autonomização de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade;
- Dinamização de ações de consciencialização comunitária face aos contextos de emergência social e à necessidade de uma maior coesão social, assente na integração social de crianças, jovens, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco de exclusão social.

3.1. A atividade contratada não prejudica o exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

4. Local, condições de trabalho e regalias sociais: Concelho de Cuba.
As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.....

5. Remuneração: Conforme dispõe o nº 1 do art. 38º da LTFP, na sua redação atual, o posicionamento remuneratório do trabalhador será objeto de negociação, após o termo do procedimento, sendo a posição remuneratória de referência a 1ª posição remuneratória, nível 16 da TRU, a que corresponde o valor de 1 385,99 €

6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto nos n.ºs 5 e 6 do art. 25º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.....

7. De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, de 15/05/2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto na Portaria n.º 48/2014, 26 de fevereiro.....

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten text]

8. Requisitos de Admissão a Concurso: Poderão ser admitidos a concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, preencham os seguintes requisitos:.....

8.1. Requisitos gerais, definidos no art. 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;.....
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.....

8.2. Nível habilitacional:

Licenciatura em Psicologia, cuja área de educação e formação académica corresponde à identificada na classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) – 311 – Psicologia. Especialização na área de psicologia clínica.....

8.3. Outros requisitos: Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses

8.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 34º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

8.5. Em cumprimento do estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e conforme deliberação tomada pela Câmara em 22/04/2024, o recrutamento efetuar-se-á, de entre indivíduos com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado.....

8.6. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicitará o procedimento.

9. As candidaturas serão formalizadas através de preenchimento de formulário “candidatura a procedimento concursal de recrutamento” disponível no balcão eletrónico (<https://cuba.balcaoeletronico.pt/>) até ao último dia do prazo fixado, acompanhado em anexo dos seguintes documentos:.....

- Curriculum vitae atualizado e com a documentação necessária pertinente na avaliação curricular, quando aplicável;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name 'M. P. Costa' written vertically.

- Cópia dos certificados de Habilitações Académicas e Profissionais;.....
- Cópia do documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Os/as candidatos/as com prévia relação jurídica de emprego público, para além dos documentos anteriores, devem entregar declaração do serviço a que pertence, onde conste, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público, carreira, categoria e respetiva antiguidade, descrição das funções que desempenha e/ou desempenhou, avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, posição e nível remuneratório em que se encontram;
- Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais;

A não apresentação de algum documento referido bem como o preenchimento incorreto do formulário de candidatura, constitui motivo de exclusão da candidatura.....

10. Métodos de Seleção:

São os previstos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e artigos 17.º e 18º, n.ºs 2 e 3, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, nomeadamente, Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.....

10.1. Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios, quando não afastados pelos candidatos.

10.1.2. Avaliação Curricular (AC): A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente, a experiência profissional, as habilitações académicas, formação profissional e avaliação de desempenho, caso aplicável. Este fator será valorado de 0 a 20 e serão ponderados os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica de Base (HAB)-** Apenas serão consideradas as habilitações na área, nomeadamente, Psicologia, que terão uma ponderação de 25% e será avaliada da seguinte
- Licenciatura Pré-Bolonha e Licenciatura com mestrado integrado..... 18 valores;
 - Mestrado desde que não integrado..... 19 valores;
 - Doutoramento 20 valores;

b) Experiência Profissional, terá uma ponderação de 25% e será considerada aquela que incida sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, que será avaliada da seguinte forma:.....

- Até 1 ano 10 valores;
- Até 2 anos..... 12 valores;

- Até 3 anos..... 14 valores;
- Até 4 anos.....16 valores;
- Até 5 anos.....18 valores;
- Mais de 5 anos..... 20 valores;

c) Formação Profissional, terá uma ponderação de 25% e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovadas através de certificado nominal, relevantes e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função do lugar posto a concurso, devidamente fundamentada, efetuadas nos últimos 5 anos, tendo como limite a data de abertura do presente procedimento, e aquelas que o júri considere relevante para o recrutamento a efetuar.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios, sendo que serão consideradas, apenas, as ações, seminários, webinars devidamente comprovadas onde conste o nome do/a participante e informação da duração da ação:.....

A Formação Profissional será avaliada com a soma do número de horas de formação consideradas com a seguinte valoração:

- Sem ações..... 8 valores;
- até 25 horas..... 10 valores;
- até 50 horas..... 12 valores;
- até 100 horas..... 14 valores;
- até 150 horas 16 valores;
- até 200 horas..... 18 valores
- + de 200 horas..... 20 valores

A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae

d) Avaliação de desempenho terá uma ponderação de 25% e assentará aos últimos 3 períodos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar calculando a média quantitativa multiplicando por quatro, por forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.....

Para efeitos de classificação de Avaliação de Desempenho, apenas serão consideradas as avaliações de desempenho devidamente comprovada através de documento idóneo com as menções qualitativas e quantitativas, respetivas.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho por motivos que não lhe sejam imputáveis, o júri, face ao disposto na alínea c) do nº 2 do art. 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, atribuirá 3 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na al. b), nº 4 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual e aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto-regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro.

Handwritten signature and the word 'Avaliação' written vertically.

.....
A avaliação curricular será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula:.....

$$AC = HAB \times 25\% + EP \times 25\% + FP \times 25\% + AD \times 25\%$$

Sendo:

AC = Avaliação curricular;.....

HAB = Habilitação académica de base;.....

EP = Experiência profissional;.....

FP = Formação profissional;

AD = Avaliação de desempenho;.....

10.1.3. Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência e, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo/a candidato/a

Para o efeito será elaborado, pela técnica que realizará a entrevista, um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.....

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (A+B+C+D) / 4$

A. **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.....

B. **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

C. **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.....

D. **Trabalho de Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa.

Cada competência será avaliada de acordo com o nível de evidência demonstrada com os seguintes níveis classificativos:

Elevado..... 20 valores;

Bom	16 valores;
Suficiente	12 valores;
Reduzido	8 valores;
Insuficiente.....	4 valores;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Avali

.....
10.2. Candidatos sem prévia relação jurídica de emprego público ou para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público, mas que tenham afastado os métodos de seleção anteriores:

10.2.1. Métodos de seleção obrigatórios:

10.2.1.1. Prova de conhecimentos: será efetuada sob a forma escrita com consulta a legislação atualizada à data da realização da prova, não anotada e em formato de papel, não sendo permitido o uso de qualquer tipo equipamento eletrónico, que terá a duração 90 minutos. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Será classificada numa escala a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores, serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme o exposto na al. a) do nº 4, art. 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro

- A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova Código do Procedimento Administrativo;
 - Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública e a sua aplicação às Autarquias Locais.....
 - Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027;
 - Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais;
 - Resolução do Conselho de Ministros nº 3/2023, de 17 de janeiro, que aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030;.....
 - Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. ...
 - Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais;
 - Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais;

- Diagnóstico Social do Concelho de Cuba;
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2023, de 17 de outubro, que Aprova o Plano de Ação da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2022-2025;.....
 - Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, que aprova a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030
- A legislação a utilizar será com a redação em vigor à data de notificação da prova de conhecimentos

10.2.1.2. Avaliação Psicológica: visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É composta por uma ou mais fases, sendo elaborada uma ficha individual por cada candidato submetido à avaliação, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, a fundamentação e o nível atingido em cada uma delas. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*

As competências a avaliar na Avaliação Psicológica são as seguintes:.....

- **Competência a)** – Orientação para o serviço público;.....
- **Competência b)** – Análise da informação e sentido crítico;.....
- **Competência c)** – Adaptação e melhoria contínua;
- **Competência d)** – Relacionamento Interpessoal;

10.2.2. Método complementar: Entrevista de Avaliação de Competências Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função por forma a permitir uma análise estruturada da experiência e, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas pelo/a candidato/a... Para o efeito será elaborado, pela técnica que realizará a entrevista, um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.....

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (A+B+C+D) / 4$

- A. **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.....
- B. **Planeamento e Organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

[Handwritten signature and initials]
A/na/ty

C. **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.....

D. **Trabalho de equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

Cada competência será avaliada de acordo com o nível de evidência demonstrada com os seguintes níveis classificativos:

- Elevado..... 20 valores;
- Bom 16 valores;
- Suficiente 12 valores;
- Reduzido 8 valores;
- Insuficiente..... 4 valores;

10.3. A Classificação Final dos candidatos, que completem o procedimento, será a seguinte:

Candidatos que se encontram na situação prevista do ponto 10.1, isto é, com prévia relação jurídica de emprego público:.....

CF = AC x 50% + EAC x 50%, em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

Para os candidatos que se encontram na situação prevista no ponto 10.2., isto é, sem prévia relação jurídica de emprego público:.....

CF = PC x 70 % + AP (apto) + EAC x 30%

Em que:.....

CF = Classificação Final;

AP = Avaliação Psicológica;.....

EAC = Entrevista de Avaliação de competências;

11. Cada um dos métodos ou fases de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada sendo que os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores, serão excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme o exposto na al. a) do nº 4, art. 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro

12. Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o disposto no art. 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todas as notificações aos candidatos excluídos e admitidos serão efetuadas através de correio eletrónico.

13. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica.....

14. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2ª série do Diário da República, em conformidade com o disposto no art.º 25.º, n.º 4, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.....

15. Nos termos do artigo 11º, n.º 1 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do Município de Cuba, na 2ª série do Diário da República, por extrato.....

16. Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.....

17. Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento, em que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.....

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes, que a aprovaram, assinaram e rubricaram todas as folhas.

O Presidente do Júri

As vogais